



132

Folha n.º	01	de proc.
n.º	16	de 19 2000

Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 FEV 2000

Wadih Mutran
Adelina Cicone
Francisco de Assis

PROJETO DE LEI

01 - PL 1
01-0016/2000

Dispõe sobre a alteração do inciso I do artigo 4º da Lei 12.736 de 16-09-98, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 4º da Lei 12.736 de 16-09-98, que passará a conter a seguinte redação:

“I - Obediência às condições mínimas de higiene impostas pelo órgão competente do Executivo, tais como a utilização de boné, jaleco contendo dispositivo de visualização noturna, constituído de faixas de película refletiva e fosforescente e luvas descartáveis;”

Art. 2º - As exigências estabelecidas nesta Lei deverão ser cumpridas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 2000 (duas mil) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 01 FEV 2000 ★

17:50

CÓD. 0562 - DT. 10 -



Folha no. 02 de proc.
n.º 16 de 197000

Câmara Municipal de São Paulo

Adeina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.